# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

LEI Nº 1.062/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de melhoramento da iluminação pública no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaeté, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG para a execução de obras de melhoramentos da iluminação pública no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz$ 73.713,60 ( setenta e três mil, setecentos e treze cruzados e sessenta centavos), a título de Obrigações Especiais-Contribuição do Consumidor e a ser integralizado da seguinte forma Cz$ 6.142,80 ( Seis mil, cento e quarenta e dois cruzados e oitenta centavos) a vista e o restante em: 11 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de Cz$ 6.142,80 (Seis mil, cento e quarenta e dois cruzados e oitenta centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da " Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.